

# INOVAÇÃO DIGITAL E INCLUSÃO DE GRUPOS MARGINALIZADOS NA GOVERNANÇA PÚBLICA: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA COMPARADA ENTRE DEMOCRACIAS CONSOLIDADAS E EM DESENVOLVIMENTO

José Pereira do Canto  
Universidade da Amazônia - UNAMA  
[jpcantol@gmail.com](mailto:jpcantol@gmail.com)

Karla Kleba Lima Taveira  
Universidade da Amazônia - UNAMA  
[karlacleba33@gmail.com](mailto:karlacleba33@gmail.com)

Laurimar de Matos Farias  
Universidade da Amazônia - UNAMA  
[laurimatos72@yahoo.com.br](mailto:laurimatos72@yahoo.com.br)

Thalya Ariane Neves de Holanda  
Universidade da Amazônia - UNAMA  
[thalyasocial@gmail.com](mailto:thalyasocial@gmail.com)

Thyanne Hosana Pontes  
Universidade da Amazônia - UNAMA  
[thyannehosana@hotmail.com](mailto:thyannehosana@hotmail.com)

**Resumo:** A governança pública está diretamente relacionada à democracia, no entanto, quando esta sofre ataques, aquela é nocivamente afetada, especialmente no que diz respeito à participação e inclusão. Casos que ocorreram em alguns Estados-nação, mesmo que consolidada. Para compreender este fenômeno, este estudo teve como objetivo comparar como modelos de governança pública em democracias consolidadas e em desenvolvimento integram inovação digital e inclusão de grupos marginalizados para fortalecer a *accountability* democrática, com base na abordagem *Variedades de Democracias (V-Dem Institute)*, utilizando-se como plano de fundo o eixo do *framework* da OECD para uma governança pública sólida “inclusão, participação, igualdade de gênero e diversidade”. Para isso foi necessário realizar uma revisão sistemática da literatura com suporte da declaração PRISMA 2020. Os resultados encontrados demonstram que, embora democratização, em qualquer contexto, busque fundamentalmente a inclusão progressiva de grupos marginalizados e o aumento da capacidade deliberativa da sociedade, as inovações digitais ainda dependem criticamente de *design* inclusivo e centrado no usuário, além de estratégias eficazes de comunicação, investimentos contínuos em alfabetização e infraestrutura digital, bem como uma forte colaboração entre múltiplos *stakeholders*. Como limitações, apenas 3 bases de dados como suporte, vieses de captura mais detalhada da realidade por se tratar um escopo amplo, além do espaço temporal. Para estudos futuros, sugere-se ampliar bases de dados espaço temporal, investigar as “inovações analógicas” como base para o digital, garantir a participação efetiva de grupos marginalizados no *co-design* de políticas e desenvolver métricas que avaliem o impacto real da inovação na governança e na inclusão.

**Palavras-chave:** Inovação Pública, Inclusão digital, Grupos marginalizados, Redução das desigualdades.

## Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

ODS 10 - Redução das Desigualdades;

ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

## 1 INTRODUÇÃO

A governança pública, embora intrinsecamente ligada à democracia, revela-se frágil diante de ataques ao regime democrático, inclusive em nações desenvolvidas. Essa vulnerabilidade não se limita a eventos políticos tradicionais, mas abrange desafios contemporâneos que minam a confiança nas instituições, promovem a desinformação e comprometem tanto a capacidade quanto a legitimidade da administração pública (Lotta, 2025; Nord *et al.*, 2025).

Nesse contexto, a fragilidade da governança compromete mecanismos essenciais de *accountability* e a própria legitimidade estatal. Como resultado, quando a democracia é abalada, os instrumentos de responsabilização — considerados ativos fundamentais do regime democrático — tornam-se enfraquecidos, dificultando o controle social e a responsabilização de agentes públicos (Mota Filho & Alfradique, 2019).

Uma governança pública sólida, por sua vez, é fundamental para assegurar a transparência, a participação social e a efetiva prestação de contas, elementos imprescindíveis para uma gestão pública legítima e eficiente (OECD, 2020).

Diante desse cenário, a inovação digital e a inclusão de grupos marginalizados despontam como estratégias-chave que podem fortalecer a governança pública.

Para compreender esses fenômenos, este estudo propõe a seguinte questão de pesquisa: Como os modelos de governança pública em democracias consolidadas e em desenvolvimento incorporam mecanismos de inovação digital e inclusão de grupos marginalizados para fortalecer a *accountability* democrática?

Dessa forma, o objetivo geral foi analisar comparativamente, por meio de uma revisão sistemática, como modelos de governança pública em democracias consolidadas e em desenvolvimento integram inovação digital e inclusão de grupos marginalizados para fortalecer a *accountability* democrática.

Para alcançar este objetivo, foi realizada uma revisão sistemática da literatura, utilizando a declaração PRISMA 2020 (*Preferred Reporting Items for Systematic Reviews and Meta-Analyses*) para guiar o processo de seleção e análise bibliográfica (Page *et al.*, 2021; Haddaway *et al.*, 2022). A fim de categorizar os níveis de desenvolvimento democrático, em que pese haver outros institutos que mensuram a democracia dos países, como *The Economist Intelligence Unit (EIU)* do grupo *The Economist*, *Freedom House* e *International Institute for Democracy and Electoral Assistance (IDEA)*, esta pesquisa utilizou o *V-Dem Liberal Democracy Index (LDI)* do V-Dem Institute, considerando um índice  $\geq 8,0$  para indicar democracias consolidadas e um índice entre  $\geq 5,0$  e  $\leq 7,9$  como democracias em desenvolvimento.

Utilizou-se também, como suporte teórico, valores propostos no *framework* da *Organisation for Economic Co-operation and Development (OECD)* para uma governança pública sólida “inclusão, participação, igualdade de gênero e diversidade”.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

Inicialmente são abordados pontos importantes da Administração Pública como democracia em geral e governança pública. Na sequência são abordados temas acerca da inovação digital e inclusão de grupos marginalizados para a democratização.

### 2.1 DEMOCRACIA E MODELOS DEMOCRÁTICOS (DMD)

De acordo com Dahl (1971), a democracia é, em essência, um sistema hipotético ou ideal, caracterizado pela contínua capacidade de o governo responder às preferências dos

cidadãos, vistos como iguais políticos. Esse conceito serve como um referencial teórico para avaliar o grau de proximidade dos sistemas reais a esse ideal.

Para garantir a responsividade governamental, Dahl (1971) pressupõe que todos os cidadãos devem ter oportunidades irrestritas para formular e manifestar suas preferências, seja individualmente ou coletivamente, e que suas preferências sejam igualmente consideradas na conduta do governo, sem discriminação. Essas são as três condições necessárias para uma democracia. Para que essas oportunidades existam em grandes populações, as instituições sociais devem fornecer pelo menos oito garantias, incluindo liberdade de associação e expressão, direito ao voto, elegibilidade para cargos públicos, direito de líderes políticos competirem, fontes alternativas de informação, eleições livres e justas, e instituições que vinculem as políticas governamentais aos votos e outras expressões de preferência.

A partir dessas premissas, destacam-se dois modelos de democracia: deliberativa e representativa.

Na democracia deliberativa, os cidadãos participam ativamente das deliberações, sendo fundamental para a formação do homem e da comunidade, desde a Grécia antiga (Vieira & Silva, 2013). Além disso, decisões legítimas se baseiam na vontade da maioria, e não na unanimidade, pois esta é inviável em sociedades modernas. Contudo, são necessárias instituições para mediar os interesses sociais (Faria, 2000). Assim, uma comunidade política pode fazer escolhas mais justas e legítimas por meio de uma troca pública, livre, inclusiva e informada de argumentos (Vieira & Silva, 2013).

Por sua vez, Habermas (1997), Cohen (1999) e Bohman (2000) abordam a democracia deliberativa sob a perspectiva de um procedimento ideal de tomada de decisão que legitimaria as regras democráticas para além do voto.

Diante da acalorada discussão se observa que, apesar da importância da democracia deliberativa, o desafio reside na operacionalização de um procedimento que gere resultados políticos satisfatórios para as necessidades de sociedades heterogêneas, considerando seus diversos contextos históricos, sociais, culturais e econômicos, em diferentes esferas.

Ao discutir a democracia representativa, Ribeiro (2010) observa que o ideal de um Estado onde o poder pertence ao povo é perfeito, mas a ideia de uma vontade popular unificada é utópica. Mesmo assim, ele enfatiza que não se deve desistir de construir uma democracia que guie as resoluções, considerando como os Estados democráticos realmente funcionam.

Nesse contexto, Lima Vaz (2000) acrescenta que a legitimidade da representação política em um Estado democrático vem de um acordo entre a liberdade individual e a racionalidade da norma, para que as garantias sociais sejam eticamente cumpridas.

Nesse sentido, Ribeiro (2010) também reflete que a existência de conflitos, algo natural no consenso racional, torna difícil encontrar uma democracia representativa legítima e racional que atenda às necessidades da sociedade.

Devido a esses conflitos, enquanto Pitkin (2006) explica que, historicamente o termo representação passou a significar agir em nome de outros, uma autorização dada a alguém eleito para tomar decisões em nome da sociedade, Zorzal (2014) destaca que o conceito de democracia representativa foi restrito ao voto eleitoral, limitando a representação política sem explorar outros métodos de participação social.

Com isso, essa prática democrática se espalhou globalmente, mas Santos e Avritzer (2002) apontam que, em meados do século XX, uma crise começou, justificada pelo sentimento de menor representatividade por parte dos eleitos, o que levou a um aumento na abstenção dos eleitores.

Nesta seara, além dos modelos democráticos, Nord *et al.* (2025) explicam que a democracia é conceitualizada e medida por múltiplos princípios, incluindo eleitoral, liberal, majoritário, consensual, igualitário, participativo e deliberativo.

Para o V-Dem Institute (2021), essa medição utiliza vários índices, sendo o Índice de Democracia Eleitoral (*Electoral democracy index - EDI*) o principal. Outros índices, como os de democracia Liberal, Participativa e Deliberativa, definem seus respectivos modelos.

Nord *et al.* (2025) detalham que o V-Dem emprega o conceito de democracia eleitoral sob a ótica da poliarquia, conforme defendido por Robert Dahl. Isso se refere a regimes que se tornaram substancialmente popularizados (altamente inclusivos) e liberalizados (extensivamente abertos à contestação pública). Tais regimes representam a forma de governo mais próxima do ideal democrático, pois, na prática, oferecem as garantias institucionais essenciais para que os cidadãos possam formular, manifestar e ter suas preferências consideradas pelo governo, tal como proposto por Dahl (1971).

Assim, Nord *et al.* (2025) apontam que o EDI do V-Dem mede não só eleições limpas e justas, mas também a liberdade de expressão, fontes de informação alternativas, associação, sufrágio universal e a influência de políticos eleitos nas políticas governamentais.

Para mensurar a democratização ou autocratização global, o V-Dem Institute distingue quatro tipos de regimes: autocracias fechadas e eleitorais, e democracias eleitorais e liberais, conforme explicado por Lührmann, Tannenberg e Lindberg (2018).

O princípio da democracia eleitoral é fundamental para qualquer democracia nacional. Ela se concretiza quando as eleições são livres, justas e regulares; os eleitos realmente exercem o poder político; o sufrágio é universal; e há liberdade para formação e competição de partidos/candidatos, com um ambiente equitativo que garanta liberdade de expressão, mídia e sociedade civil (Nord *et al.*, 2025).

O Índice de Democracia Liberal (*Liberal Democracy Index - LDI*), conforme Nord *et al.* (2025), combina as instituições da democracia eleitoral com a dimensão liberal, incluindo restrições ao executivo por parte do legislativo e judiciário, além do estado de direito que assegura as liberdades civis.

Diversos fatores influenciam uma nação a seguir em direção à democracia liberal ou à autocracia fechada, como liberdades de expressão e associação, espaços cívicos e acadêmicos, e eleições justas. Esses e outros elementos são agregados na estrutura de índices do V-Dem Institute (2021), que ranqueia os países (Estados-nação<sup>1</sup>) em uma escala de 0,0 a 1,0.

De acordo com o V-Dem Institute (2025), Estados-nação são classificados da seguinte forma: 0,0 a 0,3 são regimes autoritários ou híbridos com mínimas liberdades; 0,3 a 0,6 são democracias eleitorais frágeis ou regimes híbridos; 0,6 a 0,8 são democracias liberais em consolidação; e 0,8 a 1,0 são democracias liberais plenas.

Se os modelos democráticos discutidos – sejam deliberativos, representativos ou seus híbridos institucionais – exigem mecanismos para assegurar a responsividade governamental (Dahl, 1971), sua efetividade depende diretamente de estruturas que garantam transparência, controle social e eficiência na gestão pública. É nessa intersecção entre teoria democrática e prática institucional que a governança pública se torna central, funcionando como ponte entre os ideais de participação igualitária e a concretização da *accountability democrática*. A seção seguinte explora, portanto, como os arranjos de governança podem operacionalizar os princípios democráticos, mediando conflitos e legitimando decisões por meio de processos inclusivos e fiscalizáveis.

<sup>1</sup> Estado-nação, na concepção de Bresser-Pereira (2017, p. 158), “é um tipo de sociedade político-territorial soberana, composta por uma nação, um Estado e um território”. Para Heywood (2024, p. 57), “uma associação política que estabelece jurisdição soberana dentro de fronteiras territoriais definidas e exerce autoridade através de um conjunto de instituições permanentes”.

A análise dos modelos democráticos e suas formas de mensuração mostra o quão complexo é garantir um sistema que atenda a todos cidadãos, conforme proposto por Dahl (1971), pois exige capacidade do Estado e estruturas que garantam transparência, controle social e eficiência na gestão pública. É nesse contexto que a governança pública e a *accountability* democrática emergem como pilares fundamentais, e a seção seguinte explora como os princípios teóricos da democracia e as práticas institucionais podem ser capazes de promover eficiência, participação social e legitimidade.

## 2.2 GOVERNANÇA PÚBLICA E ACCOUNTABILITY DEMOCRÁTICA (GPA)

A governança pública é um conceito que engloba os processos, instituições e mecanismos de exercício do poder na gestão dos recursos públicos. Nesse contexto, Proença (2014) enfatiza sua importância para a transparência, participação social e *accountability*, elementos cruciais para uma administração pública legítima, eficiente e democrática. Além disso, em uma perspectiva mais ampla, a governança pode envolver a interação entre múltiplos atores, institucionalizando relações que permitem maior participação cidadã na elaboração, implementação e controle de políticas públicas (Kooiman, 2003).

De fato, autores como Pierre e Peters (2000) e Rhodes (2007) destacam que a governança transcende o controle exclusivo do Estado, refletindo uma mudança de paradigma na gestão. Isso porque ela envolve a coordenação de ações por diversos atores – governo, setor privado e sociedade civil –, promovendo uma gestão mais participativa e complexa, com multiplicidade de instrumentos. Complementando essa visão, Fukuyama (2013) acrescenta que a governança pública deve ser compreendida como a capacidade de governar de forma eficaz e legítima, mediante instituições que promovam controle social e participação, assegurando políticas públicas alinhadas aos princípios de transparência e responsabilidade.

Paralelamente, a Nova Gestão Pública (*New Public Management - NPM*), impulsionada por Hood (1991) e Moore (1995), reforça a eficiência, responsabilização e transparência na administração. Essa abordagem contribui para uma gestão pública mais aberta, responsável e orientada a resultados, compatível com os princípios contemporâneos de governança.

Na mesma linha, Mota Filho e Alfradique (2019) explicam que o conceito mais atual de governança pública propõe uma abordagem abrangente e plural do governo como processo social. Segundo os autores, ela integra política, administração, gestão e políticas públicas, apresentando a *accountability* democrática dos administradores como um ativo básico da democracia. Isso significa que a *accountability* exige que agentes públicos (eleitos ou não) prestem contas de suas ações à sociedade, baseando-se na capacidade de resposta e transparência.

Portanto, a *accountability* democrática foca na relação entre o agente público e a sociedade, requerendo transparência e capacidade de resposta do agente. Trata-se de um elemento fundamental para a legitimidade e o controle social na democracia, sendo um ativo básico que permite cobrar e responsabilizar os atores públicos por suas decisões e ações (Mota Filho & Alfradique, 2019). Ou seja, a *accountability* democrática significa fortalecer a capacidade dos cidadãos de cobrança e responsabilização, que pode ser ampliada por meio de uma governança pública sólida que incorpore a inovação e inclusão.

### 2.2.1 Governança Pública Sólida (GPS)

De acordo com a OECD (2020) uma governança pública sólida (*sound public governance*) é o processo de projetar, implementar e avaliar regras, processos e interações entre instituições e atores estatais, e entre o Estado e a sociedade (cidadãos, organizações civis,

empresas, etc.). Isso molda o exercício da autoridade pública e a tomada de decisões no interesse público, visando antecipar desafios e sustentar melhorias na prosperidade e bem-estar.

Essa governança sólida é definida pela combinação de três elementos interconectados: valores, facilitadores (*enablers*) e instrumentos/ferramentas. No centro da boa governança pública, especialmente em democracias pluralistas, estão valores fundamentais e instituições democráticas eficazes (OECD, 2020).

Ao longo das últimas décadas, a OECD desenvolveu um *framework* de governança pública baseado em valores, que orienta os países na formulação de políticas públicas mais eficazes, inclusivas e inovadoras (Thorstensen & Nogueira, 2020; OECD, 2020). Concretamente, a instituição agrupa os principais valores de governança promovidos pelos países em torno de quatro eixos: 1) Integridade; 2) Abertura e Transparência; 3) Responsabilização (*Accountability*) e Respeito pelo Estado de Direito; e 4) Inclusão, Participação, Igualdade de Gênero e Diversidade.

Os valores deste último eixo, em particular, alinham-se ao princípio "não deixar ninguém para trás" da Agenda 2030<sup>2</sup>. Isso porque indicam que governos devem atuar ativamente para garantir a igualdade na governança e na tomada de decisões, focando no empoderamento e integração de grupos marginalizados ou vulneráveis. Além disso, a participação das partes interessadas em todas as fases do ciclo político e da prestação de serviços também é enfatizada (OECD, 2020).

Por fim, esse modelo aproxima-se das premissas da *New Public Governance (NPG)*, já que defende uma administração mais aberta, colaborativa e centrada no cidadão.

### 2.3 NOVA GOVERNANÇA PÚBLICA (NEW PUBLIC GOVERNANCE - NPG)

A *NPG* surge no contexto dos anos 1990 como alternativa às limitações das abordagens da Administração Pública Burocrática e da *NPM*, esta promovida por Hood (1991), as quais valorizavam a "lógica do mercado", permitindo com que este tivesse o papel de direcionar de que forma as relações entre Estado e Sociedade seriam estabelecidas (Almeida & Tavares, 2023).

Segundo Matías-Pereira (2023) a *NPG* então, propõe uma forma de gestão democrática, transparente e com custos reduzidos, evidenciando a inclusão de atores não estatais para o enfrentamento dos problemas públicos complexos, os chamados *stakeholders*, que de acordo com Osborne (2010) seriam fundamentais para uma governança em rede e a coprodução de políticas públicas, tais características também apresentadas no Eixo 4 do *framework* da OECD.

Para Pereira e Ckagnazarof (2021) o grande desafio não seria a implementação de um novo modelo de gestão, mas sim de uma forma diferente de governar, destacando a importância de um governo verdadeiramente democrático com o foco no interesse público e no papel do cidadão, objetivando a efetiva coprodução dos valores sociais que devem orientar a formulação das políticas públicas. Segundo eles, a *NPG* demanda a consideração de dimensões baseadas em fundamentos básicos e em estrutura (deslocamento de poder e redes de atores) e processos (resultados, *accountability*, liderança, transparência e integridade) (Pereira & Ckagnazaroff, 2021).

Portanto, a *NPG* permite uma atuação estatal permeada pela promoção da qualidade dos relacionamentos e processos, com enfoque pluralista, onde as redes políticas são pautadas

<sup>2</sup> Em inglês, "*Leave No One Behind*" - *LNOB* é o lema central e a promessa transformadora da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), conforme *United Nations Sustainable Development Group* (2025), disponível em: <https://unsdg.un.org/2030-agenda/universal-values/leave-no-one-behind>. Acesso em 13 jun. 2025.

no consenso, cooperação, objetivos de longo prazo e avaliação de resultados, buscando um modelo mais legítimo e democrático (Pereira & Ckagnazaroff, 2021).

Por fim, enquanto Aristovnik *et al.* (2023) tratam *Good Governance - GG* e a *NPG* como similares, Ravšelj *et al.* (2022) apresenta a *Digital-Era Governance - DEG* como uma evolução do foco de serviços públicos tradicionais para serviços digitais centrados no cidadão, promovendo maior participação cidadã que, por conseguinte, incorpora serviços inteligentes, por meio de tecnologias disruptivas como mídias sociais, *big data*, dados abertos e cidades inteligentes (*smart cities*) a fim de promover maior transparência, eficiência e participação social. Ou seja, segundo Aristovnik *et al.* (2023), se trata de uma nova dimensão da *GG*, colocando a tecnologia no cerne das operações administrativas para uma governança mais conectada e responsiva.

A *NPG* e a *DEG* propõem avanços em transparência e eficiência, além de incentivarem a participação cidadã por meio da tecnologia. No entanto, persistem barreiras estruturais que dificultam uma participação efetiva e plural, especialmente no que diz respeito à inclusão digital. A seção seguinte, portanto, examina essas barreiras que ainda excluem grupos marginalizados dos processos de governança pública.

#### 2.4 INCLUSÃO DIGITAL DE GRUPOS MARGINALIZADOS (IDGM)

Falar em participação social é discutir a inclusão e o princípio de "não deixar ninguém para trás". Nesse contexto, Dean (2023) define grupos marginalizados como aqueles excluídos da participação social, econômica e cultural dominante, muitas vezes devido a barreiras sistêmicas e normas sociais. Esses grupos, geralmente, encontram-se à margem da sociedade, com acesso limitado a recursos e oportunidades disponíveis para grupos privilegiados.

A marginalização, por sua vez, de acordo com Dean (2023), manifesta-se de múltiplas formas - exclusão econômica, isolamento social e estigmatização cultural -, afetando populações como minorias étnicas, imigrantes e pessoas com deficiência. Trata-se, portanto, de um conceito complexo e multifacetado, que abrange dinâmicas sociais e desigualdades estruturais. Como exemplifica o autor, a exclusão do mercado de trabalho frequentemente empurra esses grupos para empregos informais ou precários, aprofundando sua vulnerabilidade.

Para além dessa perspectiva, Kadam (2015) destaca que a marginalidade assume contornos diversos, sendo moldada por fatores como gênero, orientação sexual, idade, etnia e localização geográfica. São considerados marginalizados aqueles que ocupam posições periféricas no tecido social — mulheres, negros, pessoas com deficiência, populações LGBTQIA+, refugiados, comunidades rurais e indígenas, entre outros que desafiam normas hegemônicas.

Acrescenta-se a isso o fenômeno da exclusão espacial e cultural. Como apontam Dean (2023) e Kadam (2015), grupos marginalizados tendem a ser confinados a bairros negligenciados e vistos como "desviantes" das normas sociais, o que reforça sua exclusão. Nesse processo, identidades como gênero, etnia e território tornam-se eixos centrais de discriminação.

A marginalização, ainda, tem impactos diretos na saúde e na educação. Conforme Žikić (2011), o deslocamento social e barreiras legais — como no caso de refugiados — limitam o acesso a serviços de saúde, exacerbando vulnerabilidades. Já Varghese (2023) ressalta que a negação de oportunidades educacionais perpetua ciclos intergeracionais de desigualdade, demandando políticas públicas progressistas para romper esse padrão.

Diante desse cenário, a inovação digital na governança pública surge como um caminho promissor para implementar políticas inclusivas, mitigar disparidades e garantir que o desenvolvimento efetivamente alcance os grupos marginalizados.

#### 2.4.1 Inovação Digital na Governança Pública (IDG)

A inovação, tradicionalmente, divide-se em inovação de processos e de produto, conforme Manual de Oslo (OECD, 2018). A inovação digital na governança pública refere-se ao uso de tecnologias digitais para aprimorar a administração estatal e a prestação de serviços. Segundo Ogah e Nwokolo (2022), esse processo engloba desde a identificação de oportunidades até o *design*, implementação e exploração de ferramentas digitais, visando maximizar eficiência e adaptar sistemas existentes a novos propósitos. Na prática, aplica-se tecnologias emergentes — como Inteligência Artificial (IA), *blockchain* e plataformas digitais — para aumentar a transparência, confiança e participação social na gestão pública. Um exemplo disso é o governo eletrônico, que amplia a acessibilidade aos serviços, ou a digitalização de sistemas tributários, que reduz burocracia e custos (Ogah & Nwokolo, 2022; Attour & Chaupain-Guillot, 2019).

Dentro desse escopo, Attour e Chaupain-Guillot (2019) destacam que a inovação digital na governança está intrinsecamente ligada ao *e-government*. Para os autores, esse conceito envolve a implementação de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) pelas administrações públicas, com o objetivo de criar formas inovadoras de oferecer informações e serviços. Além disso, fatores como contexto tecnológico, políticas administrativas e competição entre instituições influenciam diretamente seu sucesso.

Em essência, a inovação digital não se limita à tecnologia: ela redefine modelos de negócios e funções sociais (Ranganai *et al.*, 2022). Por isso, iniciativas em setores como saúde, educação e agricultura têm potencial para transformar realidades em ambientes com recursos limitados. Contudo, embora promissora, a transformação digital enfrenta desafios — especialmente em comunidades marginalizadas, onde acesso desigual e exclusão tecnológica persistem (Ranganai *et al.*, 2022).

É nesse contexto que a dimensão da inclusão ganha relevância. Como defende Munyoka (2022), a inovação digital inclusiva exige políticas e tecnologias que garantam acesso equitativo a serviços, especialmente para grupos historicamente negligenciados — como populações carentes da África do Sul. Assim, a equidade torna-se um pilar fundamental para que a inovação digital cumpra seu papel de reduzir disparidades e promover desenvolvimento sustentável.

#### 2.4.2 Equidade e Inclusão na Governança Pública (EIG)

Heeks (1999), em sua pesquisa sobre TICs para o desenvolvimento, questiona se essas tecnologias podem efetivamente reduzir a pobreza em países de baixa renda. O autor definiu as TICs sistemicamente como meios eletrônicos de capturar, processar e comunicar informações, englobando não apenas a tecnologia em si, mas também os processos, instituições e fatores contextuais que influenciam seu impacto.

Pouco mais de uma década depois, Heeks, Foster e Nugroho (2014) avançaram nessa discussão ao introduzir o conceito de inovação inclusiva, que visa integrar grupos marginalizados em processos de inovação — sendo as TICs facilitadoras essenciais para tais modelos. De fato, as TICs demonstraram potencial para transformar setores como saúde, educação e agricultura, tornando serviços mais acessíveis e promovendo engajamento social.

Contudo, Musungwini (2022) alerta para uma dualidade crítica: embora as TICs possam promover inclusão, sua implementação inadequada frequentemente amplia lacunas digitais, especialmente em contextos de desenvolvimento. Essa contradição ocorre principalmente devido a: acesso desigual à infraestrutura em áreas rurais; falhas no *design* tecnológico, que

ignora necessidades de comunidades vulneráveis; aprofundamento de disparidades socioculturais e econômicas pré-existentes.

Nesse cenário, Kalkanci, Rahmani w Toktay (2019) reforçam que a inovação inclusiva deve priorizar equidade e sustentabilidade social. Ao relacionarem o ODS 11 (cidades inclusivas) à digitalização empresarial, os autores destacam que o setor público e a governança são parceiros indispensáveis para garantir que a inovação seja socialmente transformadora. Ou seja, a verdadeira inclusão digital exige que tecnologias e políticas públicas coloquem as necessidades dos marginalizados no centro de suas estratégias.

### 3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Trata-se de uma pesquisa como **básica**, por reunir um conjunto de estudos a respeito de determinado tema, sem preocupação com seus possíveis benefícios; **exploratória**, por proporcionar maior familiaridade com o problema, o que fez necessário o levantamento bibliográfico e documental a fim verificar convergências e divergências sobre o tema, e **descritiva**, pela sua característica de descrever uma determinada população ou fenômenos (Creswell, 2007; Gil, 2019).

Com isso, ela teve como objetivo analisar comparativamente como modelos de governança pública em democracias consolidadas e em desenvolvimento integram inovação digital e inclusão de grupos marginalizados para fortalecer a *accountability* democrática.

Em que pese haver outras instituições que mensuram a democracia dos Estados-nação, como *The Economist Intelligence Unit (EIU)* do grupo *The Economist*, *Freedom House*, e *International Institute for Democracy and Electoral Assistance (IDEA)*, esta pesquisa se baseou na abordagem “variedades de democracias” do *V-Dem Institute* que utiliza o *Liberal Democracy Index (LDI)*  $\geq 8,0$  para indicar democracias consolidadas e  $\geq 5,0$  e  $\leq 7,9$  como democracias em desenvolvimento (V-dem Institute, 2021; V-Dem Institute, 2025; Nord, *et al.*, 2025).

Seguindo esta metodologia, o Apêndice C apresenta uma parte dos Estados-nação com democracias consolidadas e em desenvolvimento. Os demais podem ser encontrados em Nord *et al.* (2025). Além disso, como plano de fundo utilizou-se os valores do eixo do *framework* da OECD para uma governança pública sólida “inclusão, participação, igualdade de gênero e diversidade”. Para isso foi necessário realizar uma revisão sistemática utilizando a declaração PRISMA 2020 (Page *et al.*, 2021; Haddaway, *et al.* 2022) como suporte, conforme passos apresentados a seguir.

#### 3.1 COLETA DE DADOS

Os dados foram coletados nas bases *Web of Science (WoS)*, *Scopus* e *Scielo*, selecionadas por suas características complementares: *WoS* - principal base para estudos de alto impacto em administração pública e ciências sociais; *Scopus* - amplo escopo interdisciplinar, ideal para comparações internacionais; *Scielo* - Inclusão de pesquisas latino-americanas e africanas, essenciais para análises em democracias em desenvolvimento.

Na sequência, foram aplicados os seguintes filtros: temporal - artigos publicados entre 2020 e 2025; área: Ciências Sociais Aplicadas; tipo de documento: artigos científicos.

Utilizaram-se *strings* básicas combinando os termos: "*public governance*" OR "*democratic governance*" OR "*government accountability*" OR "*state accountability*". Isso teve como resultado inicial 2.876 artigos (*Scielo*: 66; *Scopus*: 1.601; *WoS*: 1.021).

Após o refinamento da busca para afunilar os resultados, aplicaram-se *strings* adicionais com operadores booleanos (*AND*), organizadas em blocos temáticos “inovação digital”;

“inclusão e equidade”; “comparação e contexto democrático”; “classificação das democracias”, conforme ilustrado no Tabela 1, a seguir.

Tabela 1 - Dados gerais das bases e quantidade de artigos encontrados

<b>Geral</b>	("public governance" OR "democratic governance" OR "government accountability" OR "state accountability")			
<b>Blocos</b>	<b>inovação digital</b>	<b>inovação digital</b>	<b>comparação e contexto democrático</b>	<b>classificação das democracias</b>
	<i>AND</i> ("digital innovation" OR "digital government" OR "e-governance" OR "e-democracy" OR "blockchain" OR "artificial intelligence" OR "AI in public administration" OR "open data" OR "civic tech")	<i>AND</i> ("inclusion" OR "inclusive governance" OR "marginalized groups" OR "vulnerable populations" OR "equity" OR "social justice" OR "digital inclusion" OR "digital divide")	<i>AND</i> ("comparative analysis" OR "cross-national" OR "developing democracies" OR "consolidated democracies" OR "emerging democracies")	<i>AND</i> ("developing democracy*" OR "emerging democracy*") OR ("consolidated democracy*" OR "established democracy*")
<b>Subtotal</b>	<b>112</b>	<b>181</b>	<b>106</b>	<b>28</b>
<b>Total</b>	<b>427</b>			

Fonte: Elaborado pelos autores (2025). \*inclusive suas variações.

### 3.2 ANÁLISE DE DADOS

Com base no protocolo de busca, foram analisados títulos dos artigos para verificar o alinhamento com a pesquisa, por base de dados. Na base *Scielo*, quando analisados os blocos, não houve artigos que fizessem alinhamento direto com a pesquisa, e, neste caso, foram verificados aqueles da *string* geral (governança), apenas. Os resultados desse tratamento são apresentados na Tabela 2, a seguir.

Tabela 2 - Quantidade de artigos por base de dados e blocos selecionados para triagem

<b>Bloco</b>	<b>Scielo</b>	<b>Scopus</b>	<b>Web Of Science</b>
Geral - Governança	11	-	-
Comparação e Contexto Democrático	-	7	10
Inclusão e Equidade	-	13	20
Inovação Digital	-	25	33
<b>Subtotal</b>	<b>11</b>	<b>45</b>	<b>63</b>
<b>Total</b>	<b>119</b>		

Fonte: Elaborado pelos autores (2025).

Com isso, na fase de triagem dos 427 artigos, conforme a declaração PRISMA 2020 (Apêndice C) e os tratamentos iniciais realizados, inclusões ou exclusões de artigos que não faziam parte do escopo deste estudo (inovação digital ou inclusão de grupos marginalizados como mecanismos para democratização em países com democracias em transição - em desenvolvimento - ou já desenvolvidas/pletas/consolidadas) ou tangencia substancialmente, daquela quantidade inicial, restaram 19 artigos.

Destes, após leitura cuidadosa dos seus resumos e objetivos, 3 foram descartados. Além disso, ainda foram incluídos outras 8 publicações que estavam diretamente relacionadas ao tema desta pesquisa, restando, enfim, um total de 23 que foram cuidadosamente lidos e apresentados nos resultados da seção 4.

### 3.3 DECLARAÇÃO IAG - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA

Seguindo as recomendações de boas práticas e ética na pesquisa propostas por Gatrell *et al.* (2024), sobre o uso da IAG na pesquisa, foram utilizadas as ferramentas *Gemini Pro* - auxílio no delineamento da pesquisa e na correção gramatical, bem como verificação inicial de duplicidade de estudos; e *SciSpace basic* - indicação de referências para referencial teórico.

### 3.4 LIMITAÇÕES DA PESQUISA

Houve apenas 3 bases de dados como suporte, o que necessitou incluir outros estudos. Além disso, por ser um escopo amplo, pode conter vieses de captura mais detalhada da realidade. O espaço temporal da pesquisa também contribui para ampliar o debate.

## 4 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A democratização, em qualquer contexto — seja em transição, em desenvolvimento ou já consolidada — transcende a mera formalidade constitucional e eleitoral, buscando fundamentalmente a inclusão progressiva de grupos marginalizados e o aumento da capacidade deliberativa da sociedade (Sass & Dryzek, 2024). Nesta revisão sistemática, foi explorado como a inovação digital pode atuar como um mecanismo para promover essa democratização, ao mesmo tempo em que analisamos os desafios e as estratégias para garantir uma inclusão genuína e equitativa.

Com isso, dos estudos analisados - em sua maioria com foco em IA, definida por Criado, Sandoval-Almazán e Gil-Garcia (2024, p. 174) como "sistemas que podem aprender a partir de dados e melhorar seu desempenho" -, foi realizada uma categorização de acordo com os achados em cada um deles em ordem cronológica de publicação. Inicialmente, uma análise geral dos Estados-nação diversos, na sequência, aqueles considerados especificamente democracias desenvolvidas ou plenas e democracias em transição ou em desenvolvimento e, por fim, outros aspectos relevantes à discussão.

Sareen *et al.* (2021) analisaram comparativamente as respostas de governança à pandemia de COVID-19 em quatro países - Índia, EUA, Suécia e Noruega. Tratando a crise como um "momento de fronteira" que revela e reconfigura características institucionais e de governança dos Estados-nações, a pesquisa apontou que a necessidade de respostas ágeis impulsionou a adoção de tecnologias digitais para ampliar o alcance de políticas públicas, facilitar a comunicação e gerenciar recursos.

No entanto, esses momentos de ruptura também expõem e aprofundam desigualdades institucionais e sociais, especialmente quando a confiança na ciência é baixa ou quando há captura de elites e autoritarismo. Nos países com maior confiança em especialistas (Noruega e Suécia), a resposta à crise foi marcada por maior colaboração e ações coordenadas, favorecendo a inclusão de grupos marginalizados ao facilitar o acesso e engajamento digital. Por outro lado, em países como EUA e Índia, com maior risco de captura de elites e menor confiança em especialistas, as respostas enfrentaram desafios adicionais, dificultando a inclusão digital de populações vulneráveis e potencialmente aprofundando desigualdades existentes (Sareen *et al.*, 2021).

Durkiewicz e Janowski (2021) realizaram um estudo empírico da relação entre o Governo Digital (GD) e a Governança Sustentável (GS) envolvendo Estados-nação<sup>3</sup> da OCDE

<sup>3</sup> Os países participantes: Austrália, Áustria, Bélgica, Bulgária, Canadá, Chile, Croácia, Chipre, República Tcheca, Dinamarca, Estônia, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Hungria, Islândia, Irlanda, Israel, Itália, Japão, Letônia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, México, Holanda, Nova Zelândia, Noruega, Polônia, Portugal, Romênia, Eslováquia, Eslovênia, Coreia do Sul, Espanha, Suécia, Suíça, Turquia, Reino Unido e Estados Unidos.

e da União Europeia. Eles buscaram entender se o progresso no GD realmente se reflete em melhorias na qualidade da governança e da democracia, tratando a qualidade da GS como o *lado analógico* da governança, em contraste com o *lado digital* que é o GD. Para isso, confrontaram diversos indicadores, como a pesquisa *e-Government* das Nações Unidas (que mede o GD) com os indicadores de Governança Sustentável da Bertelsmann (que mede a GS). Com os resultados, foi possível inferir que a inovação digital, medida pelo GD, não garante por si só o fortalecimento da *accountability* democrática ou a inclusão (participação), e pode até coincidir com seu declínio em alguns casos. Por fim, eles sugerem a necessidade de políticas específicas e métricas de GD que considerem seu impacto real na governança analógica - qualidade e resultados da governança pública no mundo real, independentemente do uso de tecnologias digitais.

Pribadi e Iqbal (2022) realizaram uma revisão sistemática da literatura sobre governança democrática, incluindo exemplos da Indonésia, Brasil, regiões da África, EUA, Europa e Canadá, focando em cinco temas principais (governo, público, política, institucional e políticas) e seus subtemas. No âmbito da inovação digital, a pesquisa destacou o papel das TICs, IA e *big data* para a governança democrática, apontando como a IA pode impulsionar a transparência e a *accountability* governamental e como o governo aberto digital melhora a eficácia. A inclusão e o empoderamento foi tema abordado como forma de levar à capacidade organizacional e a uma governança democrática inclusiva, especialmente da necessidade de criar acesso e acomodação para pessoas com deficiência ao referenciar Ekstrand (2017) que discute a acessibilidade *web* para pessoas com deficiência.

Para Ravšelj *et al.* (2022) por meio de um estudo acerca da *Digital-Era Governance - DEG* identificaram que Estados-nações em desenvolvimento (em geral) têm demonstrado tanto interesses em tecnologias nas áreas de governo aberto, segurança, interoperabilidade e avaliação de políticas digitais quanto preocupações éticas relacionadas ao uso dessas tecnologias, especialmente em relação à vigilância, privacidade e direitos civis. Isso porque, em que pese adoção de tecnologias digitais possam facilitar o acesso a serviços e aumentar a participação de populações vulneráveis e isoladas, também há risco de perpetuação de desigualdades ou de violações aos direitos civis.

Buhmann e Fieseler (2023) propuseram uma estrutura de governança deliberativa da IA – chamada Governança de IA Responsável – para alcançar a inovação responsável e fortalecer a *accountability* democrática. Eles enxergaram os avanços na IA como um desafio global à salvaguarda de bens públicos, como justiça, equidade e privacidade, pois podem gerar falhas e desigualdades de conhecimento ou desequilíbrios de poder.

Para superar isso, os autores sugeriram a deliberação distribuída, um modelo que busca incluir grupos marginalizados ao focar na superação das desigualdades entre especialistas em IA e o público. Eles defendem que o conhecimento sobre a IA deve surgir de deliberação aberta com todos os atores afetados pelos sistemas. Isso visa fortalecer a governança democrática de sistemas de IA opacos, onde a confiança não pode se basear apenas na conformidade legal.

Os autores argumentam que uma indústria de IA politicamente desengajada representa uma ameaça maior à inovação responsável do que empresas politicamente engajadas ameaçando ambientes deliberativos. Portanto, o engajamento proativo da indústria em um processo de governança deliberativa e distribuída é essencial para a *accountability* democrática nos Estados-nações na era da IA.

De forma similar, Sigfrids *et al.* (2023) defendem uma abordagem sistêmica e inclusiva para a governança IA, visando a emancipação tecnológica e o bem comum, e criticam as políticas atuais de IA centrada no ser humano por adaptarem inadequadamente o *design*,

limitarem-se aos direitos fundamentais e serem ambíguas, o que pode priorizar interesses dos proprietários da tecnologia.

Apesar de não explorarem diretamente a inclusão de grupos marginalizados, para uma IA verdadeiramente emancipatória e socialmente sustentável, os autores propõem a integração das perspectivas centradas no usuário, na comunidade e na sociedade, baseando a governança na confiança mútua, transparência e comunicação multidisciplinar para fortalecer a *accountability* democrática.

Por fim, destacam o potencial das ferramentas de "*civic tech*", como o arcabouço **WeBuildAI** (para decisões algorítmicas participativas) e o projeto **vTaiwan** (que permite a co-criação de legislação digital em Taiwan), como cruciais para facilitar a deliberação inclusiva e a participação cidadã em larga escala, garantindo que a IA sirva aos melhores interesses da humanidade.

Assim como Buhmann e Fieseler (2023) e Sigfrids *et al.* (2023), Züger e Asghari (2023) investigaram como a IA pode servir ao interesse público em vez de apenas objetivos comerciais ou de inovação, e propuseram uma estrutura conceitual focada em processos de governança democrática em vez de apenas valores éticos para garantir que a inovação digital na governança pública sirva à sociedade de forma democrática e inclusiva. Essa estrutura, baseada na teoria do interesse público, definiu a "IA de interesse público" por cinco pilares: justificativa pública, igualdade e direitos humanos, deliberação e *co-design*, salvaguardas técnicas e abertura à validação.

Através de estudos de caso como o projeto **SyRI (Systeem Risico Indicatie)** ou Indicador de Risco do Sistema (Holanda - democracia consolidada) e o **Project Connect** da UNICEF (operando em diversos países, incluindo Quênia, Ruanda, Serra Leoa, Níger, Honduras, Gana, Cazaquistão e Uzbequistão - em um contexto que inclui democracias em desenvolvimento), os autores demonstram que o interesse público é um guia prático para o desenvolvimento de sistemas de IA que beneficiam a sociedade. O **SyRI** ilustra o fracasso pela falta de justificativa pública e participação, enquanto o **Project Connect** mostrou um alinhamento positivo com a igualdade e o *co-design*.

Hochstetter-Diez *et al.* (2023) ao realizar uma revisão da literatura sobre dados massivos (*big data*), algoritmos e governança democrática que aborda contextos geográficos variados como Singapura, Chile, Cidade do Cabo (África do Sul), China, Taiwan, dentre outros, enfatizam que, embora o *big data* e o *e-government* ofereçam grandes oportunidades para a inovação digital na governança pública, eles também impõem desafios críticos para a privacidade, a transparência, a equidade e a *accountability* democrática. Eles destacam a necessidade urgente de soluções práticas e mecanismos de avaliação para a implementação do *big data* na governança pública.

Criado, Sandoval-Almazán e Gil-Garcia (2024) enfatizaram que a IA é um tema central em políticas públicas e administração, com sua adoção e implementação acelerando globalmente. E para analisar a IA no setor público, propuseram uma estrutura de três níveis: macro (foco em estratégias nacionais, governança e regulação), meso (implementação em organizações e serviços públicos, transformação de cadeias de valor e entrega de políticas) e micro (efeitos da IA no comportamento de funcionários e cidadãos, abordando confiança, transparência e tomada de decisão).

Quanto à inclusão de grupos marginalizados, segundo os autores, destacam-se a equidade e participação cidadã na tomada de decisões como cruciais para a coprodução e legitimidade, alertando para potenciais distorções de dados que podem levar à exclusão ou tratamento desigual.

Por fim, Ahangama (2025) ao analisar a *e-participação* (processo de engajar cidadãos através das TICs na formulação de políticas, tomada de decisões e *design* e entrega de serviços, tornando-os participativos, inclusivos e deliberativos) e regulamentação da internet, cruzando dados de 134 países, explica que a deliberação democrática, a configuração colaborativa e a transparência são fundamentais para a *e-participação*, que, por sua vez, desempenha um papel importante no fomento da governança democrática e do engajamento cidadão. A autora cita projetos bem-sucedidos, como *Decide Madrid* (Espanha), *vTaiwan* (Taiwan) e *We the People* (Estados Unidos da América).

Segundo ela, foi possível extrair que a disponibilidade e acessibilidade da infraestrutura digital, especialmente em países em desenvolvimento, continuam sendo facilitadores chave da *e-participação*, pois afetam o alcance e a utilidade dos serviços de *e-governança*. Contudo, a super-regulamentação pode desencorajar a *e-participação* em uma sociedade democrática, uma vez que é fundamental que essa participação seja inclusiva e representativa, e a regulamentação estatal da internet pode comprometer essa inclusividade e a participação igualitária (Ahangama, 2025).

#### 4.2 DEMOCRACIAS DESENVOLVIDAS OU PLENAS

Na Nova Zelândia, a Inovação Social Digital (ISD) tem sido crucial para a participação cívica, especialmente no planejamento de transporte, que tradicionalmente era dominado por abordagens tecnocráticas (Mehmood & Imran, 2021).

Conforme os autores, grupos da sociedade civil, como o "*Greater Auckland*", utilizam plataformas digitais (*blogs*, mídias sociais) não apenas para gerar debates, mas também para influenciar políticas públicas de forma contínua. Essas plataformas funcionam como canais informais que, além de ampliar a participação cívica, empoderam especificamente grupos marginalizados.

Mais do que ferramentas de comunicação, essas iniciativas representam um desafio às estruturas de poder estabelecidas, buscando transformar as relações sociopolíticas. Como destacam Mehmood e Imran (2021), elas atuam como um "híbrido" que simultaneamente reestrutura relações de poder e redefine valores sociais.

Em um contexto diferente, Lindholm e Berg (2022) analisaram um aplicativo móvel finlandês para acompanhamento da política local, oferecendo importantes *insights* sobre Inovações Democráticas Digitais (IDDs). Seu estudo identificou diversos desafios práticos, incluindo *design* pouco atraente, linguagem burocrática, falta de estratégias de *marketing* e limitações na interatividade.

Contudo, os autores observaram que, mesmo com essas limitações, os usuários mais engajados relataram benefícios significativos: o aplicativo facilitou o acesso à informação política, aumentou o conhecimento sobre questões locais e, potencialmente, despertou maior interesse político.

A principal contribuição deste estudo, segundo Lindholm e Berg (2022), reside precisamente nos aprendizados obtidos com essas limitações. Os fracassos identificados oferecem oportunidades cruciais para melhorar o *design* futuro das IDD, tornando-as mais eficazes e inclusivas.

#### 4.4 DEMOCRACIAS EM TRANSIÇÃO OU EM DESENVOLVIMENTO

No Brasil, Mota Filho e Alfradique (2019) apontam que houve significativo progresso no monitoramento das atividades do governo federal a partir dos anos 2000, com maior acesso

institucionalizado à informação. Este avanço ocorreu mediante a promulgação de leis e adoção de medidas como: a Lei de Responsabilidade Fiscal (2001), criação da CGU (2003), implementação do Portal da Transparência (2004), regulação da licitação eletrônica, criação do SICONV (2007), e consolidação de uma política de transparência (2012), culminando com a Lei de Acesso à Informação (2011) que regulamentou esse direito fundamental.

Contudo, os mesmos autores destacam que, apesar desses avanços, persistem desafios significativos quanto à qualidade da informação e efetividade do controle social fora do âmbito do TCU. A *accountability* democrática na maioria dos Tribunais de Contas Estaduais e Municipais ainda se limita a padrões tradicionais de fiscalização burocrática, carecendo de melhor comunicabilidade - incluindo padrões claros, periodicidade, ampla divulgação e, principalmente, inteligibilidade das informações.

No âmbito específico da *e-participação*, Jardim (2025) analisou a Plataforma Brasil Participativo, iniciativa digital para o planejamento nacional (PPA 2024-2027). Seu estudo avaliou aspectos de *design* da plataforma (escolha do *software* livre Decidim, integração com *gov.br*), o grau de abertura (amplo acesso a cidadãos com CPF<sup>4</sup>), a representatividade e a inclusão. A plataforma foi considerada bem avaliada em diversos aspectos.

Entretanto, o estudo apontou limitações importantes, tais como: falta de dados sobre raça, deficiência, escolaridade e renda (dificultando a análise da inclusão de grupos marginalizados), necessidade de simplificar o uso, inclusão de Libras, barreiras de acesso à *internet* e falta de suporte presencial. Tais achados destacam como o *design* do processo participativo impacta seus resultados em contextos de exclusão digital.

Em contexto distinto, Munyoka (2022) examinou a adoção do comércio digital (*d-commerce*) em comunidades desfavorecidas da África do Sul, identificando como fatores positivos: percepção de segurança, confiança e empoderamento cidadão. A alfabetização digital e o "viés de otimismo" mostraram-se preditores significativos do uso e recomendação da plataforma, com a Estratégia Nacional de Cibersegurança desempenhando papel fundamental.

Não obstante, a autora ressaltou a necessidade de um enfoque *multi-stakeholder* para superar as lacunas de alfabetização digital, os custos elevados da *internet* e as preocupações com cibersegurança

Aristovnik *et al.* (2023) realizaram análise comparativa entre Eslovênia e Japão, envolvendo 190 gestores públicos nos modelos *GG*, *NPG* e *DEG*.

Os resultados mostraram que elementos de *DEG* são mais evidentes no governo local, especialmente na Eslovênia, onde a autonomia local favorece maior inovação. No Japão, persistem desafios na digitalização, vista como ineficiente por funcionários. Quanto à inclusão, a participação pública é mais forte no nível local esloveno, embora em ambos os países a participação direta em decisões-chave permaneça limitada.

Complementando essa análise, Murko *et al.* (2024) investigaram a adoção de IA por meio de estudo de caso com foco nos Centros de Trabalho Social da Eslovênia (2018-2022), com análise de dados administrativos da plataforma *e-Welfare (e-Sociala)*. Utilizando-se como plano de fundo modelos de governança como a (Neo)Burocracia Weberiana, a *NPM* e a *GG* ou *NPG*, identificou benefícios como maior eficiência administrativa e custo-efetividade, alinhados à *NPM*. A plataforma demonstrou potencial para melhorar serviços sociais.

Todavia, o estudo alertou para desafios significativos, tais como: falta de transparência (caixa preta), dificuldade em justificar decisões algorítmicas, risco de reforçar vieses e gerar injustiças, além de preocupações com segurança de dados e exclusão de pessoas com acesso

<sup>4</sup> Cadastro de Pessoa Física (CPF).

limitado à tecnologia - questões que impactam diretamente a *accountability* democrática e inclusão.

Juárez-Merino (2025) examinou a integração de IA em três cidades latino-americanas, destacando iniciativas como: a plataforma de Dados Abertos da Cidade do México (informações em tempo real), o sistema Prometea em Buenos Aires (agilização de processos via *blockchain*), e a governança ética de Santiago (colaboração intergovernamental para IA responsável).

O autor identificou, contudo, desafios persistentes: exclusão digital, riscos à privacidade e vieses algorítmicos - que podem reforçar desigualdades, conforme alerta da UNESCO. Ele acrescentou que a desigualdade no acesso à *internet*, principalmente em áreas rurais e de baixa renda, limita a interação com plataformas governamentais, podendo agravar barreiras sociais existentes.

#### 4.4 OUTROS ASPECTOS RELEVANTES À DISCUSSÃO

No que diz respeito aos estudos a seguir, embora não haja distinção entre Estados-nação com democracias consolidadas ou em desenvolvimento, apresentam questões relevantes ao debate acerca da inovação digital e inclusão/exclusão de grupos marginalizados na governança pública.

Holland-Lulewicz *et al.* (2022), apesar de não discutirem inovação digital, ao analisarem modelos democráticos não ocidentais e não estatais de sociedades indígenas norte-americanas, propuseram uma redefinição da democracia ao utilizar o conceito de "instituições-chave" para descrever estruturas que promovem ampla participação e distribuição de poder, que superam a visão eurocêntrica e dicotomias como estado/não-estado.

Ignorar esses modelos limita a discussão sobre futuros democráticos alternativos, descolonizados e adaptados a realidades culturais diversas. Assim, os princípios de *design* institucional destacados por essas "instituições-chave" são úteis para desenvolver ferramentas de inovação digital que incorporem esses valores de inclusão em contextos governamentais contemporâneos (Holland-Lulewicz *et al.*, 2022).

De modo semelhante ao estudo anterior, o estudo de Kaim e Kubbe (2025) que envolveu 150 países, demonstrou que as democracias exibem maior resiliência estatal devido à sua transparência, *accountability*, inclusão e espaço cívico. Este último, que engloba o acesso a diversas fontes de informação e tecnologias de comunicação, promove a participação cidadã e a responsabilização. Conseqüentemente, os princípios democráticos, ao fortalecerem a inclusão e a *accountability*, criam um ambiente propício para que mecanismos digitais ampliem a transparência e a participação na governança pública, beneficiando especialmente grupos marginalizados.

Em perspectiva complementar, em estudo realizado por Latupeirissa *et al.* (2024), por meio de uma revisão sistemática, foi possível extrair que, embora a transformação digital no setor público ser um ponto focal para governos em todo o mundo (com finalidade de aprimorar a eficiência, o envolvimento do cidadão e a *accountability* governamental na prestação de serviços públicos), a rapidez com que ocorre pode marginalizar grupos sem acesso ou familiaridade com plataformas digitais e criar uma divisão digital, piorando as iniquidades ao deixar para trás pessoas que não podem acessar serviços digitais.

Os autores explicam que pesquisas e práticas devem ser realizadas, como a inclusividade e acessibilidade da entrega de serviços digitais e a garantia de "acesso equitativo e inclusivo a serviços digitais para todos os cidadãos" (p. 3). Apontaram também que são

desafios multifacetados na digitalização a gestão do conhecimento, centralidade no cidadão, mudança institucional, governança de *big data* e aplicação responsável da IA.

Além desses estudos, uma **publicação recente** da OECD que analisou 244 casos dos países ibero-americanos<sup>5</sup> que incluem a Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Espanha, México, Peru, Portugal, e Uruguai, **aponta** as cinco principais tendências para a criação de valor e para a promoção da inclusão social por meio da inovação pública, não necessariamente digital.

Segundo a Organização, essas tendências ilustram áreas da governança pública em que as abordagens inovadoras contribuíram para melhorar a inclusão social, tais como (1) alargamento da cobertura dos serviços públicos através da digitalização e da automatização; (2) fortalecimento da participação cidadã na tomada de decisões sobre políticas públicas; (3) melhoria das competências dos funcionários públicos para a concessão de serviços centrados nas pessoas; (4) promoção de um acesso mais transparente e eficiente à informação pública; e (5) progressos na colaboração interinstitucional para dar respostas mais eficientes em matéria de políticas públicas (OECD, 2024).

Como exemplos de inovação para inclusão, são destacados o ***Bolsillo Familiar Electrónico (BFE) (Chile)*** é uma iniciativa do governo do Chile que já beneficiou mais de 1,4 milhões de pessoas, fornecendo subsídios exclusivamente destinados à compra de alimentos em lojas autorizadas; o ***Manual de Justicia Transicional Restaurativa (Colômbia)*** é uma iniciativa da Jurisdição Especial para a Paz (JEP) da Colômbia que concebida para orientar a implementação de processos de justiça no sentido de alcançar a reconciliação nacional após décadas de conflito armado; ***CoLabs (Brasil)***, uma iniciativa concebida pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) do Brasil demonstrou o seu impacto ao ligar diferentes instituições e desenvolver 30 projetos de inovação liderados por equipes diversificadas, incluindo mulheres e pessoas negras e mestiças, a abordagem do *CoLabs* na formação e no reforço das competências dos funcionários públicos melhorou a qualidade dos serviços públicos do país; a ***ON@18 (Portugal)***, iniciativa desenvolvida pelo *LabX*, concebida para melhorar o acesso dos jovens aos serviços públicos em Portugal; e o ***Córdoba GovTech (Argentina)***, programa integral de inovação aberta concebido para acelerar a implementação de soluções inovadoras na cidade de Córdoba (Argentina) que tem gerado impacto positivo na eficiência do setor público, na inclusão social, no ambiente e na economia local (OECD, 2024).

Esses casos evidenciam que a inovação digital - quando intencionalmente orientada à inclusão de grupos marginalizados - possui efetivo potencial transformador para aprofundar processos democratizantes mediante: (i) ampliação da participação cidadã, (ii) incremento da transparência governamental, (iii) fortalecimento de mecanismos de responsabilização, e (iv) promoção do empoderamento sóciopolítico (Djatkiko *et al.*, 2025; Lindholm & Berg, 2022; Munyoka, 2022).

Contudo, tal potencial exige condições habilitadoras essenciais: (i) design inclusivo centrado nas necessidades do usuário final; (ii) estratégias comunicacionais eficazes; (iii) investimentos em: (a) letramento digital, (b) infraestrutura tecnológica, (c) governança multissetorial colaborativa (Djatkiko *et al.*, 2025; Lindholm & Berg, 2022).

<sup>5</sup> A Ibero-América é uma comunidade de 22 países, que inclui as 19 nações de língua espanhola e portuguesa da América Latina, bem como os países da Península Ibérica: Espanha, Portugal e Andorra.

## 5 CONCLUSÃO

Com uma abordagem metodológica pautada na articulação entre a declaração *PRISMA 2020*, Variedades de Democracias (*V-Dem*), *framework* de valores para uma governança pública sólida da OECD e através de uma revisão sistemática comparada, o estudo revelou que a inovação digital e inclusão de grupos marginalizados têm potencial transformador na governança pública por meio do aumento da participação, a transparência, do empoderamento cidadão e, por conseguinte, a *accountability* democrática.

No entanto, o seu sucesso não é garantido e depende de muitos fatores que incluem *design* inclusivo e centrado no usuário, estratégias de comunicação estratégica, investimentos contínuos em estudos que proponham desenvolvimento da infraestrutura digital e o mais imperativo deles, o engajamento colaborativo entre todos os setores presentes nas sociedades, pois o trabalho acentuou um comparativo importante que destaca que países.

Em democracias desenvolvidas ( $LDI \geq 0,80$ ), exemplificada Nova Zelândia, a inovação digital impulsiona a participação cívica e o empoderamento de grupos marginalizados, redefinindo relações de poder. No entanto, o sucesso não é inerente à tecnologia; o caso finlandês demonstra a importância crítica do *design*, linguagem e interatividade das ferramentas. A confiança em especialistas, como observado na Noruega e Suécia, também potencializa a inclusão digital em crises, indicando que o capital social e institucional pré-existente é um facilitador essencial.

Em democracias em desenvolvimento ( $LDI$  entre 0,50 e 0,79), a inovação digital, embora promova avanços na transparência, enfrenta desafios persistentes na qualidade da informação e efetividade do controle social. Plataformas como a Brasil Participativo, apesar de bem avaliadas, revelam lacunas na inclusão de grupos marginalizados devido à falta de dados e barreiras de acesso à internet. A "divisão digital" é uma barreira multidimensional, exigindo abordagens *multi-stakeholder* para superar a alfabetização digital, custos e *cibersegurança*. A integração da IA, como na Eslovênia e cidades latino-americanas, levanta preocupações com transparência, vieses algorítmicos e exclusão, sublinhando que a inovação digital, se mal gerida, pode agravar desigualdades.

Além disso, muitos países, a exemplo do Brasil, encontram-se, em termos de evolução de "Administração Pública", especialmente em níveis municipais, na fase patrimonialista (Passador, 2025), e a pesquisa fala sobre "inovações digitais" - tecnologias disruptivas como IA, *big data*, *blockchain*, etc., mas, antes de tudo, são necessárias inovações "analógicas" - processos, organizacionais, comunicacionais, etc. no âmbito serviço público para formulação e implementação de Políticas Públicas efetivas que a fim de reduzir as desigualdades. Ou seja, construir, *a priori*, conforme ODS 16, instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis para, assim, garantir a redução das desigualdades por meio da inclusão de grupos marginalizados.

Reconhece-se, contudo, a importância de incorporar essas inovações digitais na governança pública, contudo, deve-se trazer ao debate questões estruturais em que políticas são inseridas no contexto dos principais beneficiários ou impactados sem consultá-los (*top down*), e incorporá-los nesse debate sobre suas reais necessidades.

Portanto, quando se fala em "não deixar ninguém para trás", é sobre isso. Garantir a inclusão grupos marginalizados em todos os processos das construções das inovações digitais.

Em síntese, o êxito da inovação digital na inclusão para o fortalecimento da *accountability* democrática não é automático. Seu potencial transformador – para ampliar participação, transparência, responsabilização e empoderamento – depende de *design* inclusivo,

comunicação eficaz e investimentos contínuos em alfabetização digital, infraestrutura e governança colaborativa.

Finalmente, a sua efetividade para a democratização, com alicerce aos valores normativos de justiça, participação e equidade e vinculados às adaptações para o contexto institucional e socioculturais vigentes nas sociedades em desenvolvimento, tende para uma mudança de postura, onde se torna diretamente proporcional o aumento da participação social enquanto, mitiga-se a desigualdade dos grupos marginalizados (Sen, 2000).

## REFERÊNCIAS

- Ahangama, S. (2025). Understanding the impact of internet regulations on e-participation through fuzzy-set qualitative comparative analysis. *IIM Kozhikode Society & Management Review*. <https://doi.org/10.1177/22779752251329455>
- Aristovnik, A., Kudo, H., Murko, E., Sugawa, T., & Ravšelj, D. (2023). Investigating public governance models in Slovenia and Japan: A comparative survey on state and local government. *Administratie și Management Public*, 41(41), 6–25. <https://doi.org/10.24818/amp/2023.41-01>
- Attour, A., & Chaupain-Guillot, S. (2020). Digital innovations in public administrations: Technological or policy innovation diffusion? *Journal of Innovation Economics & Management*, 31(1), 195–219. <https://doi.org/10.3917/jie.031.0195>
- Bresser-Pereira, L. C. (2017). Estado, estado-nação e formas de intermediação política. *Lua Nova*, São Paulo, 100, 155-185. <https://dx.doi.org/10.1590/0102-155185/100>
- Bohman, J. (2000). *Deliberação pública: Pluralismo, complexidade e democracia*. MIT Press.
- Buhmann, A., & Fieseler, C. (2023). Deep learning meets deep democracy: Deliberative governance and responsible innovation in artificial intelligence. *Business Ethics Quarterly*, 33(1), 146–179. <https://doi.org/10.1017/beq.2021.42>
- Cohen, J. (1999). Reflexões sobre Habermas e a democracia. *Ratio Juris*, 12(4), 385–416.
- Criado, J. I., Sandoval-Almazán, R., & Gil-García, J. R. (2024). Artificial intelligence and public administration: Understanding actors, governance, and policy from micro, meso, and macro perspectives. *Public Policy and Administration*, 40(2), 173–184. <https://doi.org/10.1177/09520767241272921>
- Dahl, R. A. (1971). *Polyarchy: Participation and opposition*. Yale University Press.
- Dean, H. (2023). Marginalization, outsiders. *The Blackwell Encyclopedia of Sociology*, 1–2. <https://doi.org/10.1002/9781405165518.wbeosm026.pub2>
- Durkiewicz, J., & Janowski, T. (2021). Is digital government advancing sustainable governance? A study of OECD/EU countries. *Sustainability*, 13(24), 13603. <https://doi.org/10.3390/su132413603>
- Faria, C. F. (2000). Democracia deliberativa: Habermas, Cohen e Bohman. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, 47–68.
- Fukuyama, F. (2013). What is governance? *Governance*, 26(3), 347–368. <https://doi.org/10.1111/gove.12035>
- Furusa, S. S., et al. (2022). A strategy for the digitalization of marginalized communities. In M. Zhou, G. Mahlangu, & C. Matsika (Eds.), *Digital transformation for promoting inclusiveness in marginalized communities* (pp. 237–259). IGI Global. <https://doi.org/10.4018/978-1-6684-3901-2.ch012>
- Gatrell, C., et al. (2024). Here, there and everywhere: On the responsible use of artificial intelligence (AI) in management research and the peer-review process. *Journal of Management Studies*, 61(3), 739–751. <https://doi.org/10.1111/joms.13045>

- Habermas, J. (1997). *Direito e democracia: Entre facticidade e validade* (Vol. 1, p. 2). Tradução de Flávio Beno Siebeneichler.
- Haddaway, N. R., Page, M. J., Pritchard, C. C., & McGuinness, L. A. (2022). PRISMA2020: An R package and Shiny app for producing PRISMA 2020-compliant flow diagrams, with interactivity for optimised digital transparency and open synthesis. *Campbell Systematic Reviews*, 18, e1230. <https://doi.org/10.1002/cl2.1230>
- Heeks, R. (1999). Information and communication technologies, poverty and development. *Development Informatics Working Paper*, 5. <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.3477770>
- Heeks, R., Foster, C., & Nugroho, Y. (2014). New models of inclusive innovation for development. *Innovation and Development*, 4(2), 175–185. <https://doi.org/10.1080/2157930X.2014.928982>
- Heywood, A. (2024). *Politics and the State*. In A. Heywood & M. Laing (Eds.), *Politics* (6th ed., pp. 56–79). Bloomsbury Publishing.
- Hochstetter-Diez, J., Negrier-Seguel, M., Diéguez-Rebolledo, M., Vásquez-Morales, F., & Sancho-Chavarría, L. (2023). Governance democratic and big data: A systematic mapping review. *Sustainability*, 15(16), 12630. <https://doi.org/10.3390/su151612630>
- Holland-Lulewicz, J., Thompson, V. D., Birch, J., & Grier, C. (2022). Keystone institutions of democratic governance across Indigenous North America. *Frontiers in Political Science*, 4, 840049. <https://doi.org/10.3389/fpos.2022.840049>
- Hood, C. (1991). A public management for all seasons? *Public Administration*, 69(1), 3–19.
- Jardim, L. (2025). Avaliação da participação digital em nível nacional: A Plataforma Brasil Participativo. *Revista de Administração Pública*, 59(2), e2024-0251. <https://doi.org/10.1590/0034-761220240251>
- Juárez-Merino, M. A. (2025). Artificial intelligence and citizenship in Latin American governments. *Public Administration Issues*, 5, 71–86. <https://doi.org/10.17323/1999-5431-2025-0-5-71-86>
- Kadam, S. S. (2015). Marginalization and women in Indian English literature. *International Journal of Multifaceted and Multilingual Studies*, 1(9).
- Kaim, A., & Kubbe, I. (2025). Who is the master of disasters? A comparative analysis of COVID-19 crisis response and resilience in democracies, hybrid regimes, and autocratic states. *Risk, Hazards & Crisis in Public Policy*, 16, e70004. <https://doi.org/10.1002/rhc3.70004>
- Kalkanci, B., Rahmani, M., & Toktay, L. B. (2019). The role of inclusive innovation in promoting social sustainability. *Production and Operations Management*, 28(12), 2960–2982. <https://doi.org/10.1111/poms.13112>
- Latupeirissa, J. J. P., Dewi, N. L. Y., Prayana, I. K. R., Srikandi, M. B., Ramadiansyah, S. A., & Pramana, I. B. G. A. Y. (2024). Transforming public service delivery: A comprehensive review of digitization initiatives. *Sustainability*, 16(7), 2818. <https://doi.org/10.3390/su16072818>
- Lima Vaz, H. C. (2000). *Escritos de filosofia V: introdução à ética filosófica 2*. Edições Loyola.
- Lindholm, J., & Berg, J. (2022). Why do innovations fail? *Lessons learned from a digital democratic innovation*. *JeDEM*, 14(2), 130–148. <https://doi.org/10.29379/jedem.v14i2.728>
- Lührmann, A., Tannenber, M., & Lindberg, S. I. (2018). Regimes of the world (RoW): Opening new avenues for the comparative study of political regimes. *Politics and Governance*, 6(1), 60–77. <https://doi.org/10.17645/pag.v6i1.1214>
- Matias-Pereira, J. (2023). A new public governance: Melhoria da gestão, transparência e qualidade dos serviços públicos. *GIGAPP Estudos Working Papers*, 10 (248–255), 1–20. <https://orcid.org/0000-0001-6320-026X>
- Mehmood, A., & Imran, M. (2021). Digital social innovation and civic participation: Toward responsible and inclusive transport planning. *European Planning Studies*, 29(10), 1870–1885. <https://doi.org/10.1080/09654313.2021.1882946>

- Moore, M. H. (1995). *Creating public value: Strategic management in government*. Harvard University Press.
- Mota Filho, H. E. C., & Alfradique, C. N. (2019). Governance and public transparency: The Brazilian case. [https://scholarship.law.columbia.edu/public\\_integrity/9](https://scholarship.law.columbia.edu/public_integrity/9)
- Murko, E., Babšek, M., & Aristovnik, A. (2024). Artificial intelligence and public governance models in socioeconomic welfare: Some insights from Slovenia. *Administratie si Management Public*, 43, 41–60. <https://doi.org/10.24818/amp/2024.43-03>
- Nord, M., Lindberg, S. I., Lührmann, A., & Tannenbergh, M. (2025). *Democracy Report 2025: 25 Years of Autocratization – Democracy Trumped?* University of Gothenburg: V-Dem Institute.
- OECD. (2018). *Oslo Manual 2018: Guidelines for Collecting, Reporting and Using Data on Innovation* (4th ed., The Measurement of Scientific, Technological and Innovation Activities). OECD Publishing. <https://doi.org/10.1787/9789264304604-en>
- OECD. (2020). *Policy Framework on Sound Public Governance: Baseline Features of Governments that Work Well*. OECD Publishing. <https://doi.org/10.1787/c03e01b3-en>
- OECD. (2024). *Public Innovation for Social Inclusion in Ibero-America*, n. 62, OECD Publishing, Paris. <https://doi.org/10.1787/97d84618-en>
- Osborne, S. P. (2006). The new public governance? *Public Management Review*, 8(3), 377–387. <https://doi.org/10.1080/14719030600853022>
- Page, M. J., McKenzie, J. E., Bossuyt, P. M., Boutron, I., Hoffmann, T. C., Mulrow, C. D. *et al.* (2021). The PRISMA 2020 statement: An updated guideline for reporting systematic reviews. *BMJ*, 372(71). <https://doi.org/10.1136/bmj.n71>
- Passador, C. S. (2025). A "invenção" da Administração Pública no Brasil: avanços e retrocessos nas políticas públicas [Vídeo]. In 77ª Reunião Anual da SBPC, Recife/PE. YouTube. <https://www.youtube.com/watch?v=s3r2M5GeKqM>.
- Pierre, J., & Peters, B. G. (2000). *Governance, politics and the state*. Macmillan.
- Pitkin, H. F. (2006). Representação: palavras, instituições e ideias. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, (67), 15–47.
- Proença, M. (2014). Governança democrática e accountability horizontal: Uma perspectiva comparada. *Revista de Sociologia e Política*, 22(50), 57–77.
- Ravšelj, D., Murko, E., & Aristovnik, A. (2022). A Review of Digital Era Governance Research in the First Two Decades: A Bibliometric Study. *Future Internet*, 14(5), 126. <https://doi.org/10.3390/fi14050126>
- Rhodes, R. A. W. (2007). Understanding governance: Ten years on. *Organization Studies*, 28(8), 1243–1264.
- Ribeiro, A., & Fernando, J. (2010). Democracia representativa: problemas e reflexões. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, (100), 85–102.
- Santos, B. S., & Avritzer, L. (2002). Introdução: Para ampliar o cânone democrático. In B. S. Santos (Org.), *Democratizar a democracia: Os caminhos da democracia participativa* (pp. 39–82). Civilização Brasileira.
- Sen, A. (2000). *Desenvolvimento como liberdade*. Companhia das Letras.
- Sigfrids, A., Nyman, S., Reijula, S., & Åberg, J. (2023). Human-centricity in AI governance: A systemic approach. *Frontiers in Artificial Intelligence*, 6, 976887. <https://doi.org/10.3389/frai.2023.976887>
- Thorstensen, V., & Nogueira, T. (2020). Governança Pública: A evolução do tema na OCDE e as diretrizes para o Brasil. *Working Paper 532, CCGI-EESP/FGV*. <https://repositorio.fgv.br/server/api/core/bitstreams/1ceab21f-c287-4405-be0c-d4acd47ceabf/content>

- V-Dem Institute. (2021). Structure of V-Dem Indices, Components, and Indicators. University of Gothenburg: V-Dem Institute. <https://www.v-dem.net/static/website/img/refs/structurev111.pdf>
- V-Dem Institute. (2025). Methodology. University of Gothenburg: V-Dem Institute. <https://www.v-dem.net/documents/56/methodology.pdf>
- Vieira, M. B., & Silva, F. C. da. (2013). Democracia deliberativa hoje: desafios e perspectivas. *Revista Brasileira de Ciência Política*, (10), 151–194.

Apêndice A - Estados-nações com democracias consolidadas e em desenvolvimento

País	<i>Liberal Democracy Index - LDI</i>		<i>Electoral Democracy Index - EDI</i>	
	<i>Ranking</i>	<i>Score</i>	<i>Ranking</i>	<i>Score</i>
<i>Dinamarca</i>	1	0,88	1	0,92
<i>Estônia</i>	2	0,85	2	0,90
<i>Suíça</i>	3	0,85	4	0,89
<i>Suécia</i>	4	0,84	7	0,88
<i>Noruega</i>	5	0,84	6	0,88
<i>Irlanda</i>	6	0,83	3	0,90
<i>República Tcheca</i>	7	0,82	8	0,87
<i>Nova Zelândia</i>	8	0,81	11	0,86
<i>Austrália</i>	9	0,81	13	0,86
<i>Bélgica</i>	10	0,80	5	0,89
<i>Costa Rica</i>	11	0,80	12	0,86
<i>Finlândia</i>	12	0,80	15	0,85
<i>França</i>	13	0,80	10	0,87
<i>Alemanha</i>	14	0,79	21	0,84
<i>Chile</i>	15	0,79	16	0,84
<i>Luxemburgo</i>	16	0,78	9	0,87
<i>Uruguai</i>	17	0,77	14	0,84
<i>Letônia</i>	18	0,76	22	0,84
<i>Áustria</i>	19	0,76	20	0,84
<i>Países Baixos</i>	20	0,76	26	0,82
<i>Islândia</i>	21	0,76	17	0,84
<i>Reino Unido</i>	22	0,75	23	0,83
<i>Portugal</i>	23	0,75	24	0,83
<i>Estados Unidos da América</i>	24	0,75	19	0,84
<i>Espanha</i>	25	0,74	25	0,83
<i>Canadá</i>	26	0,74	18	0,84
<i>Japão</i>	27	0,73	27	0,82
<i>Lituânia</i>	28	0,73	32	0,80
<i>Brasil</i>	29	0,71	30	0,80
<i>Itália</i>	30	0,70	28	0,80
<i>Taiwan</i>	31	0,70	31	0,80
<i>Vanuatu</i>	32	0,69	33	0,80
<i>Jamaica</i>	33	0,68	29	0,80
<i>Barbados</i>	34	0,67	34	0,79
<i>Seychelles</i>	35	0,66	42	0,74
<i>África do Sul</i>	36	0,65	43	0,73
<i>Chipre</i>	37	0,65	36	0,77

Cabo Verde	38	0,65	38	0,76
Malta	39	0,64	35	0,78
Suriname	40	0,64	37	0,77
Coreia do Sul	41	0,63	45	0,73
Trindade e Tobago	42	0,63	39	0,76
Croácia	43	0,62	48	0,72
Eslovênia	44	0,62	49	0,72
Israel	45	0,62	50	0,72
Polônia	46	0,62	46	0,73
Panamá	47	0,58	47	0,73
Eslováquia	48	0,58	40	0,75
Grécia	49	0,58	41	0,75
Gana	50	0,57	55	0,67
São Tomé e Príncipe	51	0,56	54	0,67
Colômbia	52	0,56	53	0,70
Argentina	53	0,55	51	0,71
Timor leste	54	0,55	44	0,73
Nepal	55	0,52	56	0,67
Ilhas Salomão	56	0,52	57	0,66
Moldávia	57	0,52	65	0,63
Lesoto	58	0,52	59	0,66
Namíbia	59	0,52	68	0,62
Bulgária	60	0,51	62	0,65
Gâmbia	61	0,51	63	0,63

Fonte: Nord *et al.* (2025).<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Lista completa pode ser conferida em: NORD, M. et al. **Democracy Report 2025: 25 Years of Autocratization – Democracy Trumped?** University of Gothenburg: V-Dem Institute, 2025. disponível em: [https://www.v-dem.net/documents/60/V-dem-dr\\_2025\\_lowres.pdf](https://www.v-dem.net/documents/60/V-dem-dr_2025_lowres.pdf).

**Apêndice B** - Estudos selecionados e incluídos na revisão sistemática

<b>Estudos</b>	<b>Autor</b>	<b>Periódico</b>	<b>Ano</b>
<i>Artificial Intelligence and Citizenship in Latin American Governments</i>	Juárez-Merino M.Á.	<i>Public Administration Issues</i>	2025
<i>The Pandemic as a Rupture that Follows Rules: Comparing Governance Responses in India, USA, Sweden and Norway</i>	Sareen, et al.	<i>Frontiers In Human Dynamics</i>	2021
<i>Who Is the Master of Disasters? A Comparative Analysis of COVID-19 Crisis Response and Resilience in Democracies, Hybrid Regimes, and Autocratic States</i>	Kaim e Kubbe	<i>Risk Hazards &amp; Crisis In Public Policy</i>	2025
<i>Understanding the Impact of Internet Regulations on e-Participation Through Fuzzy-set Qualitative Comparative Analysis</i>	Ahangama S.	<i>IIM Kozhikode Society and Management Review</i>	2025
<i>Investigating public governance models in Slovenia and Japan: a comparative survey on state and local government</i>	Aristovnik et al.	<i>Administratie si Management Public</i>	2023
<i>A Review of Digital Era Governance Research in the First Two Decades: A Bibliometric Study</i>	Ravselj et al.	<i>Future Internet</i>	2022
<i>AI for the public. How public interest theory shifts the discourse on AI</i>	Zueger e Asghari	<i>Ai &amp; Society</i>	2023
<i>Pivotal Issues of Democratic Governance: A Literature Review</i>	Pribadi e Iqbal.	<i>Jurnal Ilmu Sosial dan Ilmu Politik</i>	2022
<i>Artificial intelligence and public governance models in socioeconomic welfare: some insights from Slovenia</i>	Murko et al.	<i>Administratie si Management Public</i>	2024
<i>Deep Learning Meets Deep Democracy: Deliberative Governance and Responsible Innovation in Artificial Intelligence</i>	Buhmann e Fieseler	<i>Business Ethics Quarterly</i>	2023
<i>Is digital government advancing sustainable governance? A study of oecd/eu countries</i>	Durkiewicz e Janowski.	<i>Sustainability (Switzerland)</i>	2021
<i>Governance Democratic and Big Data: A Systematic Mapping Review</i>	Hochstetter-Diez et al.	<i>Sustainability</i>	2023
<i>Transforming Public Service Delivery: A Comprehensive Review of</i>	Latupeirissa et. al	<i>Sustainability</i>	2024

<i>Digitization Initiatives</i>			
<i>Human-centricity in AI governance: A systemic approach</i>	Sigfrids et al.	<i>Frontiers In Artificial Intelligence</i>	2023
<i>Keystone Institutions of Democratic Governance Across Indigenous North America</i>	Holland-Lulewicz et al.	<i>Frontiers In Political Science</i>	2022

Fonte: Elaborado pelos autores (2025).

#### Outras publicações selecionadas e incluídas para análises

<b>Outras publicações</b>	<b>Autor</b>	<b>Periódico</b>	<b>Ano</b>
<i>Governance and public transparency: the brazilian case.</i>	Mota Filho e Alfradique	-	2019
<i>Why Do Innovations Fail? Lessons Learned from a Digital Democratic Innovation</i>	Lindholm e Berg.	<i>JeDEM - Journal of Democracy</i>	2022
<i>Digital Social Innovation and Civic Participation: Toward Responsible and Inclusive Transport Planning</i>	Mehmood e Imran.	<i>European Planning Studies</i>	2021
<i>Symbols and reasons in democratization: cultural sociology meets deliberative democracy</i>	Sass e Dryzek.	<i>Theory and Society</i>	2024
<i>Inclusive Digital Innovation in South Africa: Perspectives from Disadvantaged and Marginalized Communities</i>	Munyoka	<i>Sustainability</i>	2022
<i>Digital Transformation and Social Inclusion in Public Services: A Qualitative Analysis of E-Government Adoption for Marginalized Communities in Sustainable Governance</i>	Djatkiko et al.	<i>Sustainability</i>	2025
<i>Artificial intelligence and public administration: Understanding actors, governance, and policy from micro, meso, and macro perspectives</i>	Criado, Sandoval-Almazán e Gil-García.	<i>Public Policy and Administration</i>	2024
<i>Avaliação da participação digital em nível nacional: a Plataforma Brasil Participativo.</i>	Jardim.	<i>Revista de Administração Pública</i>	2025

### Apêndice C - PRISMA 2020 (Fluxograma)

